



**IBATIBA - ES**  
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 336**, de 03 de fevereiro de 2000.

**REGULAMENTA ESTÁGIO PROBATÓRIO  
DE SERVIDORES CONCURSADOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos casos de interesses da Administração, a convidar o servidor nomeado, ainda no período do estágio probatório, para exercer função de maior interesse da Administração Municipal, sem prejuízo do tempo do estágio do Servidor.

**Art. 2º.** Para a remuneração do Servidor nos casos em que for aplicado no artigo 1º, será utilizada a verba do cargo nomeado, permitindo em casos específicos de acréscimos de abono pecuniário à nova função.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 03 de fevereiro de 2000.

Leondines Alves Moreno  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº